# *Lei Nº 016/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013*

Denomina de: João Camarim, a Divisão de Vigilâncias do Município de Planalto-SP.

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

A Câmara Municipal de Planalto-SP, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XVI, do artigo 7°, da Lei Orgânica do Município, por iniciativa da vereadora Daniele Nogueira Chaves:

Faz Saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° - A Divisão de Vigilâncias do Município de Planalto passa a denominar-se João Camarim.

Artigo 2° - A denominação a que se refere o artigo 1° desta Lei é feita em caráter definitivo.

Artigo 3°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 21 de março de 2013

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA